

CÂMARA DOS DEPUTADOS

PARECER N.º 435

Senhores Deputados. — A vossa comissão de administração pública, lendo atentamente o projecto de lei n.º 414-B, apresentado pelo Sr. Deputado Francisco de Sales Ramos da Costa, é de parecer que êle merece a vossa aprovação.

Trata-se de criar um novo imposto, no concelho de Sines, de 1 por cento sôbre o valor do peixe vendido em lotas de terra e mar, imposto que não afecta dema-

Lisboa, em 6 de Maio de 1916.

siadamente os já existentes e também não altera as condições de vida daquele concelho.

Êste imposto tem por fim criar uma receita que facilite os melhoramentos daquela população, pois, tratando-se dum concelho restaurado, precisa de meios necessários para estas obras.

Deve, pois, o projecto ser aprovado tal como se encontra redigido.

Carlos Olavo.

Vasco de Vasconcelos.

Alfredo de Sousa.

Abílio Marcal.

Godinho Amaral, relator.

Projecto de lei n.º 414-B

Senhores Deputados. — O concelho de Sines, há pouco restaurado, deseja promover diversos melhoramentos, mas os recursos pecuniários de que dispõe não permite á respectiva Câmara Municipal realizar, como muito deseja, tudo o que necessita não só a vila, mas também os seus arredores.

Não deseja a mesma câmara agravar sensivelmente os impostos existentes e por isso vê-se na necessidade de recorrer a outros meios que produzam alguma receita sem agravamento das condições já difíceis em que vive a maioria dos habitantes do concelho.

Neste propósito tomo a liberdade de apresentar á consideração do Parlamento o seguinte projecto de lei:

Artigo 1.º É autorizada a Câmara Municipal de Sines a lançar o imposto de 1 por cento sôbre o valor do peixe vendido nas lotas de terra e mar, que se realizem no seu concelho.

Art. 2.º Êste imposto será cobrado pelo Estado, cumulativamente com o imposto do pescado.

Art. 3.º Fica revogada a legislação em contrário.

Sala das Sessões da Câmara dos Deputados, 27 de Abril de 1916.

O Deputado, *Francisco Sales Ramos da Costa.*